

01-0860/1993

8/10/93 10:55 f 3

autuado 01-0860/1993



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001086093 DE 1993

7-52,90

NATUREZA : PL

01-0860/93-2 DE 02/12/93

PROMOVENTE : VEREADOR

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

EMENTA :

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS COM A LOCALIZAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

ESCOLA PÚBLICA
PLACA DE ADVERTÊNCIA
PLACA INFORMATIVA
SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO
TRÁFEGO URBANO

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
23/11/2010 12:22:37

00000035994-77



ARQUIVADO EM 15/01/97

CHEFE DA SEÇÃO

GINA APARECIDA

Chefe de Seção

01-0860/1993-DANIEL MARTINS GODOI



Câmara Municipal de São Paulo

autuado em 00/09/2015 00:00:00.

860 de 93 fls. 1

01 - PL
01-0860/93-2

LIDO HOJE	PROJETO DE LEI
ÀS COMISSÕES DE:	
CONSTITUCIONAL E J. O. 2 DEZ 1993	
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
FINANÇAS E ORÇAMENTO	
PR. DENTE	

Dispõe sobre a instalação de placas informativas com a localização de Escolas Públicas no Município de São Paulo.

PREJUDICADO

★ 04 DEZ 1997 ★

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - As ruas nas quais estão situadas Escolas deverão receber placas informativas de existência e advertência.

Artigo 2º - As placas informativas deverão ser instaladas em locais de fácil visibilidade, para orientação de pedestres e motoristas, como semáforos e pontos de ônibus, dentre outros, a critério da administração, possuindo dimensões e cores adequadas.

Artigo 3º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 4º - As despesas da execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessárias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 1993

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha n.º 02
n.º 860 de 1993 S. 2

J U S T I F I C A T I V A

A legislação de trânsito, muito embora estatua regras para a condução de veículos nas vias públicas em que se situam escolas, os motoristas, de um modo geral, desconhecem sua localização.

É mister, ao mesmo tempo em que se dá conhecimento de sua existência aos motoristas, criar-se através das placas de advertência, uma consciência de respeito às crianças, frequentemente alheias ao perigo que as ronda na travessia das ruas.

Sala das Sessões


ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 3

Papel para informação, rubricado como folha nº.....03.....

do processo nº.....860.....de 19...93...08...12.../93... (a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe.
Sobre o assunto, nada consta:
Em 08-12-93.

Adelina
Adelina Gomes

À Com. de Const. e Justiça

08/12/93

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/12/13 às 12 hs

Ao Nobre Vereador Mário Henrique
para relatar Vivian Pereira
Sala da Comissão de Constituição e Justiça,
em 10 de dezembro de 1993.

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 02/2/94

(a) [Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha n.º 4 do proc.
N.º 860 de 1988 f. 5
O funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 02/2/94

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

...
...
...
...
...

...
...
...

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data ^{papel para informação} documento, rubricado sob
folha n.º 05/06 04/02/94 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0017/94

Folha n.º 05 do proc.
N.º 860 de 1993
O funcionário

fls. 7

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 860/93.

O nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho apresentou o presente projeto de lei dispondo sobre a instalação de placas informativas nos logradouros em que estejam situadas escolas, advertindo sobre a existência das mesmas.

A propositura encontra amparo nos arts. 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Entretanto, a fim de adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o Substitutivo a seguir:

Substitutivo nº /93 ao PL. nº 860/93.

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO**



04 DEZ 1997



A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Dispõe sobre a instalação de placas informativas com a localização de escolas públicas no Município de São Paulo.

Art. 1º - Os logradouros em que estejam situadas escolas de 1ª e 2ª graus e de nível superior receberão placas informativas advertindo sobre a existência das mesmas.

Art. 2º - As placas deverão ser instaladas em locais de fácil visibilidade, visando a devida orientação de pedestres e motoristas.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a pre-

Câmara Municipal de

Folha 06 de 06
Nº 860 de 93
Lacô Paulo
O funccionario

fls. 8

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/02/94.

(con selector)

b . n e p c

Publicado no DIARIO OFICIAL	
de 11 / jul / 1994	
pagina 42	coluna 1ª
conferido: <i>al</i>	

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 11 / 2 / 94

[Signature]
/ ENILZA ANDRA
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 16/2/94 às _____ hs.

AO NOBRE VEREADOR *Bruno Fedes*

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

[Signature]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Processo n.º	do Proc.
Nº 860	de 19 94
O Funcionário	

PARECER
0128/94

PA
SÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 860/93

De autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o presente projeto de lei, nº 860/93, dispõe sobre a instalação de placas nos logradouros para informar a pedestres e motoristas da existência de escolas nas imediações.

Estas placas, segundo a propositura, deverão ser instaladas em locais de fácil visibilidade aos motoristas e pedestres, tais como semáforos e pontos de ônibus, com dimensões e cores adequadas.

Procura o nobre edil, conforme registrado na Justificativa do Projeto, propiciar uma melhor segurança às crianças que freqüentam as escolas.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade do pretendido, tendo apresentado substitutivo à matéria apenas para adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao mérito, consideramos muito boa a proposta, uma vez que, dando informação aos motoristas dos veículos da existência de escolas nas imediações, estes naturalmente deverão prestar mais atenção no tráfego e diminuir a velocidade dos veículos, o que redundará em menor possibilidade de acidentes.

Dessa forma, favorável é nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente, em 21/3/94

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
RELATOR

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL	
de 5 / MAR / 1994	
pagina 36	coluna 1º
conferido: J	

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 9 / 3 / 94

J
LUIS FERNANDO S. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 11/03/94 as 14:02 h. Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR *Marcelo Duran*,
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E *Esportes*
ESPORTES.

11 / 03 / 94
Manoel Faria
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	2	de	12
N.º	860	de	12
Funcionário			

PARECER
0266/94

/94 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 860/93

O projeto de lei 860/93, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, dispõe sobre a instalação de placas informativas com a localização das Escolas Públicas no Município de São Paulo.

Mencionadas placas deverão ser instaladas em locais de fácil visibilidade para a orientação de pedestres e motoristas, como semáforos e pontos de ônibus, dentre outros, a critério da administração, possuindo dimensões e cores adequadas.

O Autor objetiva com a propositura em exame prevenir acidentes de trânsito envolvendo crianças estudantes, os quais, efetivamente, ocorrem.

Trata-se, portanto, de matéria de elevado interesse da coletividade não havendo óbices para o seu prosseguimento.

Porém, opinamos pela forma do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls. 5 e 6, que adequou-a à melhor técnica de elaboração legislativa.

Favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 23/03/94.

Presidente

Relator

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 28 / 03 / 94

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 28/03/94 18:00 h.

MARGARETE JONES SILVA
Secretária

ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

28, 03, 94

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 09 e 10
n.º 04/04/94 a ()



Câmara Municipal de

Folha nº 09 do proc. fls. 14
PL 860/93
Sancionário Paulo

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o projeto de lei 860/93:

1º) Quais os custos estimados para implementação da proposição?

2º) Qual a opinião do Executivo sobre a necessidade e conveniência do disposto no projeto?

Hanna Gharib em 04.04.94
Relator

Deferido

Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 860 de 1993
n.º 860 de 1993
o f.º 15
atualizado em 30/09/2015 00:00:00.

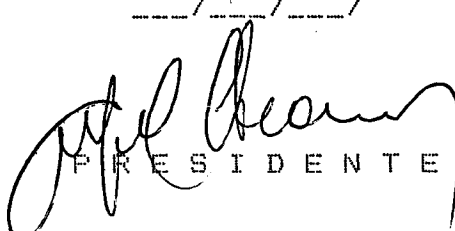
À Presidência:

Encaminhado a V. Exa. conforme solicitado.

04,04,94

pl. Secretária da
Comissão de Finanças e Orçamento

D E F I R O :

____/____/____/

P R E S I D E N T E

A

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,

para providências.

SP., 07/04/94

CAETANO DEL CIOFFO

Chefe Cab. Presidência

Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 3
Em 08/04/94
Hs 13:38 horas
[Assinatura]

fls. 16

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações referentes ao Presente Projeto de Lei.

08/04/94

[Assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 1

Sra. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

08/04/94

[Assinatura]
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE [Assinatura], juntado 5, nesta data
documento 5 o papel de informação
rubricado 5 sob folhas n.º 11 a 15
Em 19/04/94

[Assinatura]



Câmara Municipal de

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha n.º	11	do pros.	17
N.º	860	de	19 93
C. funcionário	Paulo		

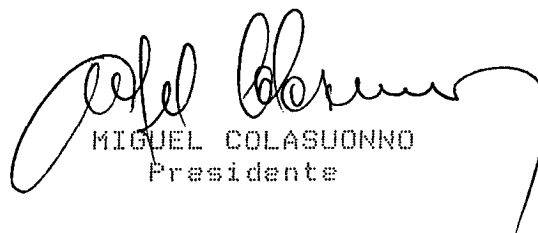
São Paulo, 15 de abril de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300124/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 860/93 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - que dispõe sobre a instalação de placas informativas com a localização de escolas públicas no Município de São Paulo, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do Projeto de Lei nº 860/93 e do despacho da Comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 12 do proc
N.º 860 de 19 93
O funcionário KARL

01 - FL
01-0860/93-2

LIDO HOJE PROJETO
 ÀS COMISSÕES DE:
 CONSTITUÍDA EM 02 DEZ 1993
 POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
 EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.
 ECONOMIA E ORÇAMENTO

~~PROJETO~~ DE LEI

Dispõe sobre a instalação de placas infor-
mativas com a localização de Escolas Pú-
blicas no Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - As ruas nas quais estão situadas Escolas deverão receber placas informativas de existência e advertência.

Artigo 29 - As placas informativas deverão ser instaladas em locais de fácil visibilidade, para orientação de pedestres e motoristas, como semáforos e pontos de ônibus, dentre outros, a critério da administração, possuindo dimensões e cores adequadas.

~~Artigo~~ 39 - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 40 - As despesas da execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessárias.

~~Artigo~~ 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário..

Sala das Sessões, 02 de Dezembro de 1993

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador



Câmara Municipal de

09 do proc. fls. 19
860
São Paulo

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

N.º 860 de 19 93
C funcionário Ruy

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o projeto de lei 860/93:

19) Quais os custos estimados para implementação da proposição?

20) Qual a opinião do Executivo sobre a necessidade e conveniência do disposto no projeto?

Hanna Garoto em 04.04.94
Relator

Deferido

Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

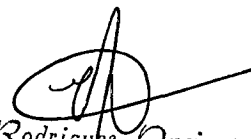
Folha n.º 14 autuado em 30/09/2015 00:00:00.
do proc.
N.º 860
C. tuncionário 16.466 fls. 20

São Paulo, 15 de abril de 19 94

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300124 de 15-04-94, solicitando ao Executivo informações referente ao Projeto de Lei nº 860/93 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho.

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 860/93 e do despacho da Comissão solicitante.

18/4/94


Elaine Rodrigues Queiroz

S:G.M. S.A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 21

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº 0160 de 19 93 / 04 / 94 (a) 24/04/94

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À
Comissão de Finanças e Orçamento. -
Para as devidas providências.

19 / 04 / 94

AB
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 19/04/94 as 16:00 h.

M
MARGARETE LUIZ SILVA
Secretária

SE GUE m juntado 17 nesta data, documento 17 e papel para informação, rubricado 17
sob folha 17 nº 17 16 1 a 20
Em 18 05 94
(a) 10



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 16 autuado em 30/09/2005 00:00:00.
n.º 860 de 1993 fls. 23
funcionário

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

EM 19/04/94

RELATOR

DEFERIDO

PRESIDENTE



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 16 de maio de 1994

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha n.º 860/7 do proc.
n.º 860 de 1993
o tabelião R. O. Paulo
fls. 24

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 166 /94

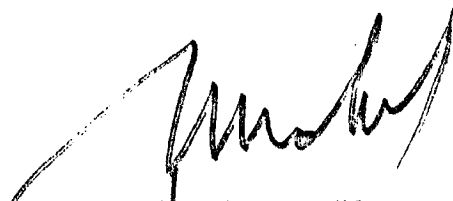
10 - OFICIO
10-0187/94-3

16 05 94
17:15

Senhor Presidente

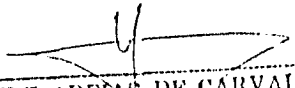
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao requerido por essa Casa, por meio dos ofícios nos. DT.7/Leg.3/300124/94, DT.7/Leg.3/300125/94, DT.7/Leg.3/300132/94, DT.7/Leg.3/300133/94, DT.7/Leg.3/300151/94, DT.7/Leg.3/300134/94, DT.7/Leg.3/300131/94.

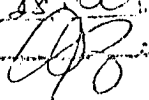
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

A Lei 3
Em 16/05/94


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chelo-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEI
16/05/94
18:00 horas


À Comissão de Finanças e Orçamento:-
Para as devidas providências.

17/05/94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 17/05/94 às 17:00 h.


MARGARETE NUNES SILVA
Secretaria



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 16 de maio de 1994

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

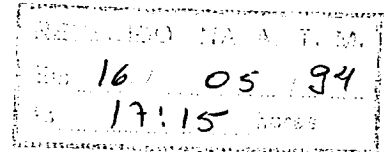
fls. 26

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

166 /94

10 - OFICIO
10-0187/94-3



Senhor Presidente

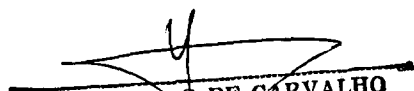
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao requerido por essa Casa, por meio dos ofícios nos. DT.7/Leg.3/300124/94, DT.7/Leg.3/300125/94, DT.7/Leg.3/300132/94, DT.7/Leg.3/300133/94, DT.7/Leg.3/300151/94, DT.7/Leg.3/300134/94, DT.7/Leg.3/300131/94.

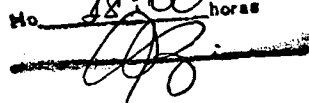
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

A Leg. 3
Em 16/5/94


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

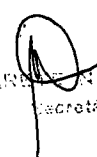
RECEBIDO EM LEG.
Em 16/05/94
Ho 18:00 horas


À Comissão de Finanças e Orçamento:-
Para as devidas providências.

17/05/94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 17/05/94 as 17:00 h:


MARGARIDA NUNES SILVA
Secretária



Folha	16
Nº	890
o funcionário	diogo
	860/93

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 860/93 REFERENTE AO OFÍCIO Nº DT.7/LEG.3/300124/94 RE
METIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 166 /94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

04

d.o. MEMMO. ATL. nº 2.546

em 22 / 12 / 98

ZELIA DE ANDRADE CELESTIN
Oficial. Ass. Geral. I
SME / ATP

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 860/93

Folha nº 9 do Proc.
n.º 59.001.098.94 * 66

SME/AJ

Senhor Chefe de Assessoria

Cuida o presente do Projeto de Lei nº.....
860/93, de autoria do nobre vereador Antonio de Paiva Mon-
teiro Filho, no sentido de que sejam instaladas placas in-
formativas com a localização de escolas públicas no Muni-
cípio de São Paulo.

Analizamos a proposta e temos a considerar
que:

- a) já existe sinalização oficial, de responsabilidade dos
órgãos estaduais e municipais ligados ao trânsito (De-
partamento Estadual de Trânsito - DETRAN e Departamen-
to de Sistema Viário - DSU) que é implantada e mantida
para identificar os locais onde existem escolas e cir-
culam estudantes;
- b) a implantação desta sinalização é efetuada mediante en-
tendimentos dos diretores de escola com os órgãos res-
ponsáveis que, através de suas equipes de engenharia ,
analisa cada caso e avaliam as melhores alternativas
de sinalização a serem implantadas, de acordo com as
características locais.

Assim sendo, consideramos que a proposta
do Projeto analisado já vem sendo executada pelos órgãos
públicos responsáveis, restando portanto prejudicada a pro-
positura.

É o nosso parecer.

Retorna o presente para que V.Sª. se digne
analisar e remeter a SGM/ATL, conforme o solicitado.

Em, 22 de dezembro de 1.993.

ANGELA MARIA OLIVEIRA MELLO
Chefe da Assessoria Técnica
Assessoria Técnica e de Planejamento
Secretaria Municipal de Educação

CRGF/zac.

Matéria PL 860/1993. DANIEL MARTINS GODOI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha de informação nº 13 -

o memo n.º ATL nº 2546

em 28 12 93 (a) Lina

LIVIA MARIA COSTA PADILHA
Of. Adm. Geral I
SMB

INTERESSADO : SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 860/93

10
59.001.098.94 - 66

SGM/ATL - Srª Assessora

Trata o presente de projeto de lei que dispõe sobre a instalação de placas informativas com a localização de Escolas Públicas no Município de São Paulo.

A Assessoria Técnica e de Planejamento manifesta-se às fls. 04, esclarecendo que já existe sinalização oficial implantada e mantida para identificar os locais onde se localizam as escolas.

Ademais, evidencia-se às fls. 04, que a implantação desta sinalização é efetuada mediante entendimentos mantidos entre diretores de escola e órgãos responsáveis, que por intermédio de suas equipes de engenharia analisam cada caso, avaliando as melhores alternativas de sinalização a serem adotadas de acordo com as características locais.

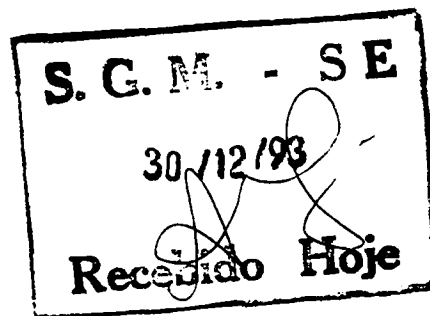
Desta forma, acompanho as conclusões alcançadas pela Assessoria Técnica e de Planejamento, razão pela qual manifesto-me pelo veto total ao Projeto de Lei nº 860/93, se aprovado pela E. Câmara.

Em 28/12/93

SOLON BORGES DOS REIS

Secretário Municipal de Educação

DAV/LFL/mrj



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEQUE(M) juntado(s) ao(s) documento(s) rubricado(s) sob o nº _____
23/05/94



Câmara Municipal de

autuado em 30/05/1993 00:00:00.
Folha n.º 890, de 19 de maio de 1993, fls. 32
Proc. n.º 860/93
Sala do Secretário

PARECER
0595/94 /94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 860/93

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, dispõe sobre a instalação de placas informativas quanto à localização de Escolas Públicas no Município de São Paulo, para orientar pedestres e motoristas, evitando acidentes com os alunos na travessia das ruas.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo adequando a propositura à melhor técnica legislativa.

Sobre o assunto, o Executivo manifestou-se contrário ao projeto informando à esta Comissão que "já existe sinalização oficial, de responsabilidade dos órgãos estaduais e municipais ligados ao trânsito (Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e Departamento de Sistema Viário - DSV) que é implantada e mantida para identificar os locais onde existem escolas e circulam estudantes"; que "a implantação desta sinalização é efetuada mediante entendimentos dos diretores de escola com os órgãos responsáveis que, através de suas equipes de engenharia, analisam cada caso e avaliam as melhores alternativas de sinalização a serem implantadas, de acordo com as características locais."

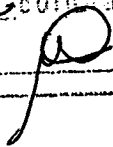
Tendo em vista que o pretendido nesta propositura já está sendo executado, contrário é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24 de maio de 1994.

Presidente -

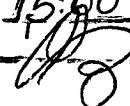
Relator -

Jose Inácio
de Almeida
(Secretário)

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 26/05/1994
pagina 32 coluna 1a
Conferido: 

À Leg. 3
Em, 26/05/94

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
26/05/94
No 15:00 horas


À Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente,

Encaminho o presente conforme o disposto no
art.83 do R.I.

09.06.94

Recebido na Comissão de Pol. Urbana. 
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 1)
Em 09/06 às 17:00 h.

À Comissão de Finanças e Orçamento

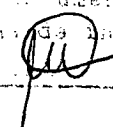
Para cumprimento do determinado no § 2º do
art. 83 do R.I.

10.06.94


LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 10/06/94 às 14:00 h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SPGUE Nº _____ Data de documento(s):
cadastro(s) nº _____ e data de emissão de informação
n.º 22/06/94 



Câmara Municipal de São Paulo

Sra. Secretária:

860²⁰ 93

Tendo em vista a falta de quórum para deliberação pelas Comissões de Finanças e Orçamento, de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes, determino o encaminhamento para deliberação pelo egrégio Plenário.

21.06.94

Almir Guimarães

Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

À A.T.M.,

Conforme determinação do Sr. Presidente da Comissão.

22.06.94

p/  MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 36

Papel para informação, rubricado como folha nº 24

do processo nº 860 de 1993 02 12 93 (a)

NOEMIA MARIA DA SILVA MARQUES
Assist. Chefe Técnica

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

10/01/97

BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

Obs: Da folha nº 17 volta p/ fls nº 15 e segue.
15-197

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado em	24 fls.
Arquivado em	15/01/97
O Func.º	[Assinatura]

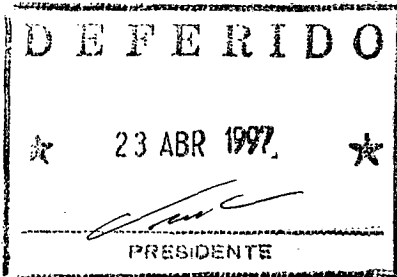
ELIANE SELICA MARIA GUMABARA
Documentalista

SEGUE m juntado 1 nesta data, 1 documento 1 e papel para informação, rubricado 1
sob folha 1 n° 25 e 26
Em 12 05 97
VIVIANE FERREIRA PO
(a) Assistente Técnico de Direção I



Câmara Municipal de São Paulo

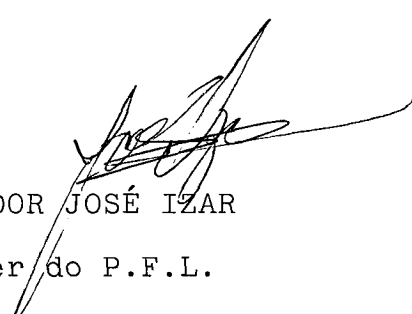
13 - RDS
13-0910/1997

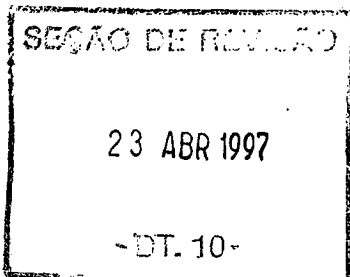


REQUERIMENTO

REQUEIRO á Douta Mesa, na forma regimental,
(artigo 275, parágrafo 2º do Regimento Interno), o desarquivamento do P.L. 860/93, de autoria do VEREADOR TONINHO PAIVA.

Sala das Sessões,

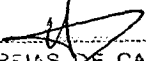

VEREADOR JOSÉ IZAR
Líder do P.F.L.



Ào DT. 94 - Sra. Chefe:

Desarquivar o presente processo:

09/05/97



LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A.T.M.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 40

Papel para informação, rubricado como folha nº 26

do processo nº 01.0860 de 93 12.05.97 (a)

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS.....13.09.10/97....., segue o presente expediente para volta à tramitação.

12/05/1997


REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
33	1	alex	48a. extra.	4 12 97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	DISK

65 - PL 860/93, do Vereador Toninho Paiva (PFL). Dispõe sobre a instalação de placas informativas com a localização de escolas públicas no município de São Paulo. Fase da discussão: 1a. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. Há substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
33	2	alex	48a. extra.	4 12 97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores

inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

(Pausa). Está aprovado.

Vamos passar ao item seguinte.